

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente

Dr. José António Borges

Informação n.º

Data

INF/92/SDS/2020

20/08/2020

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares- Regime extraordinário no âmbito do COVID-19

Informação

A utente recorreu ao Serviço de Ação Social da Junta de Freguesia de Alvalade a 11 de agosto de 2020 por se encontrar numa situação de carência socioeconómica.

Trata-se de um agregado familiar composto por quatro pessoas (dois adultos e duas crianças de 12 e 7 anos) que tem tido dificuldades em fazer face às despesas mensais desde que a mãe perdeu o emprego. O pai está a trabalhar, entrou em lay-off mas não teve perda de rendimentos pois recebe o salário mínimo nacional, a mãe ficou desempregada em fevereiro, estando apenas a receber valores irregulares referentes ao Apoio extraordinário à redução da atividade Económica para trabalhadores independentes desde maio de 2020.

Têm conseguindo pagar as contas recorrendo a algumas poupanças que se estão a esgotar e com o apoio familiar da avó materna, residente também em Alvalade e que tem apoiado recorrendo à sua reforma. Dado que a renda habitacional representa mais de metade do rendimento do agregado familiar e houve uma perda de rendimentos por parte de um dos elementos, encontram-se agora em situação de carência.

A utente entregou todos os documentos solicitados a 18 de agosto. Fez a inscrição na plataforma Habitar Lisboa e no IHRU para tentar

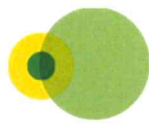
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

Dr. António Borges
09/09/2020



ALVALADE

Junta de Freguesia

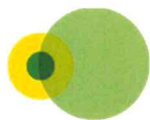
reduzir as despesas com habitação, A família foi também encaminhada para avaliação de atribuição de banco alimentar.

Perspetiva-se que esta mãe possa voltar ao seu anterior local de trabalho quando a situação de pandemia acalmar, mas dada a incerteza deste emprego está agora em procura ativa de outra atividade profissional.

O contrato de delegação de competências (CDC) da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares foi assinado a 13 de novembro de 2018.

A 09 de Abril de 2020, foi outorgada adenda ao CDC acima mencionado, tendo sido delegada na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para executar o regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia de COVID 19;

De harmonia com o disposto no regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia COVID 19, têm direito a pedir este apoio extraordinário os agregados familiares em situação de emergência habitacional grave ou em situação de carência económica emergente, residentes em Lisboa, que tenham sofrido uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido a uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido à situação de emergência que o país atravessa e que resulte de: a) Quarentena ou isolamento profilático; b) Despedimento e/ou ausência de subsídio de desemprego; c) Diminuição de rendimentos provenientes de prestações sociais, atraso/suspensão de rendimentos de trabalho; d) Outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência;



ALVALADE

Junta de Freguesia

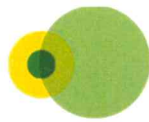
Foi criado o Processo nº 81/2020, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) – COVID- 19 e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES Regime Extraordinário- COVID-19.

Considerando que:

- I. A situação enquadra-se na alínea c) da 4ª regra (Condições de Acesso) do Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares- COVID-19, aprovado pela deliberação nº 78/AML/2020, que refere que têm direito ao apoio *“os agregados familiares residentes em Lisboa que estejam c) em situação de carência económica emergente (...)”*;
- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso do regime excecional, tais como as c) e d) e o seu *“rendimento mensal per capita é inferior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) ou seja < de € 444,50.*
- III. A informação social do Processo 81/2020 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES- COVID;
- IV. O agregado familiar – composto por quatro pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no €2250.00 (dois mil duzentos e cinquenta euros), para o pagamento da



ALVALADE

Junta de Freguesia

renda de dois meses em dívida e um outro para possibilitar o reequilíbrio e evitar o possível despejo.

- II. O apoio será pago em três prestações de €750 (setecentos e cinquenta euros) cada, conforme transferência após a receção de cada comprovativo de pagamento, de acordo com o parecer técnico da informação social do processo 81/2020.
- III. Salienta-se que o valor proposto excede o limite máximo dos 1000€, previsto para o apoio excepcional e temporário por agregado familiar, tendo em conta que a família tem a cargo duas menores e a perda de rendimentos e dificuldade de procura de emprego no seguimento dos constrangimentos causados pela pandemia Covid-19 tem posto grandes dificuldades económicas e sociais a esta família. Pretende-se com este apoio assegurar o bem-estar das menores e do restante agregado familiar, assim como assegurar o reequilíbrio do orçamento familiar.
- IV. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Paula Seno



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

Regime extraordinário de apoios aos agregados familiares no âmbito da pandemia de COVID 19

1 - REQUERENTE:	Processo 81 2020
2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR	
Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações jurídicas familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia familiar com o mesmo	4
3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL	
Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social	829,17 €
4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL	
Decreto -Lei n.º 167/2019, de 21 de Novembro	635,00 €
5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL	
Rendimento per capita mensal = $\frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (Mensal)}}{\text{N.º de elementos do agregado}}$	207,29 €

PEDIDO ELEGÍVEL, SE RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, $\leq 444,50\text{€}$ (Limite máximo do apoio até 1.000,00 €)

PEDIDO NÃO ELEGÍVEL, SE O RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR SUPERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, $> 444,50\text{€}$

PEDIDO ELEGÍVEL, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL Em casos excepcionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, devendo aquele limitar-se ao estritamente necessário (Limite máximo do apoio até 3.000,00 €)